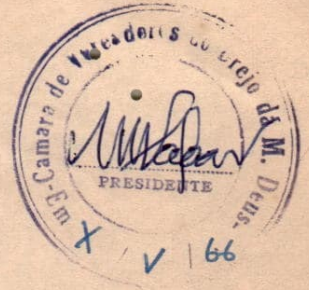




Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 76/66.



O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sancione a seguinte Lei.

Artº 1º Ficam criadas, na Prefeitura do Brejo da Madre de Deus, as funções GRATIFICADAS abaixo, com as respectivas gratificações para o "GINÁSIO MUNICIPAL ANDRÉ CORDEIRO".

1 DIRETOR	CR\$. 501.000
1 Vice-Diretor.....	" 20.000
1 Secretário.....	" 40.000
1 Tesoureiro.....	" 30.000
1 Censor.....	" 20.000
1 Zelador-contínuo.....	" 20.000.

Artº 2º Fica o Sr. Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) -- destinado às despesas com a remuneração dos Professores de / "GINÁSIO ANDRÉ CORDEIRO".

Artº 3º--- Fica igualmente, o Sr. Prefeito, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$.2.000.000) DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a fazer face às despesas com a instalação e funcionamento do "GINÁSIO MUNICIPAL ANDRÉ CORDEIRO".

Artº. 4º---A presente Lei entrará em vigor à data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 12/3"/66.

a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA---PREFEITO.